



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ⁰⁰¹ /2023

Altera a Lei nº 1.089/2019, com fim de incluir o Artigo 31-A, que trata dos PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO PARA AVERBAÇÃO de construções no Município de Itaguajé-Pr.

Art. 1º Fica incluído o Art. 31-A na Lei Municipal nº 1.089/2019, Código de Obras do Município de Itaguajé, com a seguinte redação:

“Art. 31-Aº - Para edificações com no mínimo 5 (cinco) anos de existência e que não possuam Alvará de Construção, o Município poderá conceder o Projeto de Regularização.

§ 1º Na aprovação de Projeto de Regularização, serão toleradas as construções que não se enquadrem nesta legislação, desde que, respeitadas as condições mínimas de segurança, estabilidade e salubridade das edificações.

Art. 2º - Esta alteração à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 14 de abril de 2023.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA, JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
23/20
PRESIDENTE
XP SECRETÁRIO
25-04-23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
23/20
PRESIDENTE
XP SECRETÁRIO
26-04-23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
23/20
PRESIDENTE
XP SECRETÁRIO
27-04-23